

Questão Discursiva 00187

Os jornais noticiaram violenta chacina ocorrida no Estado Y, onde foram torturadas e assassinadas dezenas de crianças e mulheres de uma comunidade rural de baixa renda, com suspeita de trabalho escravo.

É aberto inquérito policial para a investigação dos fatos e, passado um mês do ocorrido, a polícia e as autoridades locais mantêm-se absolutamente inertes, configurando, de forma patente, omissão na apuração dos crimes. A imprensa nacional e a internacional dão destaque à omissão, afirmando que o Estado Y não é capaz de assegurar a proteção aos diversos direitos humanos contidos em tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Com base no caso apresentado, responda aos itens a seguir.

A) O que se entende por federalização dos crimes contra os direitos humanos?

B) O Presidente da República pode requerer a aplicação do instituto? Perante qual juízo ou tribunal brasileiro deve ser suscitado o instituto da federalização dos crimes contra os direitos humanos?

O examinando deve fundamentar suas respostas. A mera citação do dispositivo legal não confere pontuação.

Resposta #001443

Por: caroline 28 de Maio de 2016 às 19:44

(a) A federalização dos crimes contra os direitos humanos foi introduzida na Constituição Federal através da Emenda Constitucional 45/2004. Trata-se de situação em que poderá haver deslocamento de competência para a Justiça Federal, em qualquer fase do inquérito ou processo, nas hipóteses em que tiver havido grave violação de direitos humanos.

O objetivo almejado pelo dispositivo (§5º do art. 109 da CF) é assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

(b) O mesmo dispositivo constitucional acima mencionado (§5º do art. 109) prevê que caberá ao Procurador Geral da República suscitar tal conflito, não havendo qualquer menção à possibilidade do Presidente também suscitar o deslocamento. Diante disso, a melhor interpretação para o dispositivo é de que somente o PGR tem atribuição para requerer o deslocamento.

Uma vez convencido da necessidade do deslocamento para a justiça federal, o PGR suscitará o incidente junto ao STJ, na forma do já citado artigo constitucional, que deverá decidir a respeito da necessidade da remessa ou não.

Resposta #003660

Por: Aline Fleury Barreto 13 de Dezembro de 2017 às 14:24

A). O instituto da federalização é instrumento constitucional aposto no art. 109, p. 5º da Constituição Federal, de modo a viabilizar o deslocamento de competência da Justiça estadual para a Justiça Federal, preservando a justiça local de eventuais riscos e protegendo as vítimas contra grave violação aos direitos humanos, não resguardados no bojo da justiça originária. No caso em tela, por tratar-se de trabalho escravo, via de regra a competência para o processamento já seria da Justiça Federal, por força do art. 109, VI, CF (competência para crimes contra a organização do trabalho).

B). Não. Somente o Procurador Geral da República tem legitimidade de iniciativa para a instauração do procedimento incidental, que será suscitado perante o Superior Tribunal de Justiça conforme o p. 5º do art. 109 da Constituição.

Resposta #004040

Por: Jack Bauer 17 de Abril de 2018 às 02:15

a) A federalização dos crimes contra os direitos humanos ocorre quando o estado-membro e seus órgãos de persecução penal (Judiciário, MP e Polícia), não estão conseguindo oferecer uma resposta satisfatória (em período razoável de tempo) na investigação da infração penal que atenta contra os direitos humanos. A federalização é possível, pois como o Brasil é signatário de tratados internacionais que asseguram o combate aos crimes contra os direitos humanos, eventual responsabilização recairá sobre a União.

b) Como se trata de exceção ao juiz natural, tem-se que as hipóteses de legitimidade para esse procedimento devem obedecer ao princípio da estrita legalidade. Assim, nos termos do art. 109, § 5º, CF, somente o Procurador-Geral da República tem legitimidade para suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.